



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.300

Resolve sobre recurso interposto por aluno.

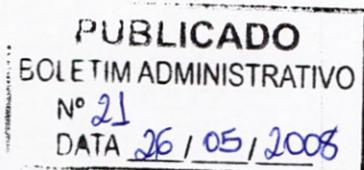
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 274ª reunião ordinária, realizada em 08 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da relatora desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Grasiela Priscila Pereira**, constante do **requerimento nº 674/JM**, contra decisão do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas, que indeferiu a sua solicitação de abertura de turma da disciplina Eletromagnetismo (CEA502), para conclusão de seu curso neste semestre.

Ouro Preto, em 08 de maio de 2008.




Prof. João Luiz Martins
Presidente



RELATÓRIO

Recurso: Protocolo nº 00674/JM de 01/04/08;

Recorrente: Graziela Priscila Pereira

Recorrido: DECEA

Assunto: Abertura de turma para a disciplina CEA 502 (Eletromagnetismo), para conclusão de graduação em 01/2008.

Dos fatos e da solicitação:

Aos 25 dias de fevereiro de 2008 a Recorrente através do requerimento 558/JM solicitou abertura de turma da disciplina CEA 502 (Eletromagnetismo), para conclusão de sua graduação em 01/2008

Tal Requerimento foi indeferido pelo Recorrido sob a alegação de indisponibilidade professor para ministrar a disciplina.

No dia 01/04/08 foi interposto Recurso ao CEPE, sendo devidamente recebido e encaminhado ao Recorrido para apresentações de razões.

Em suas razões o Recorrido esclarece que a abertura de turma para a disciplina CEA 502 (Eletromagnetismo) deve ser novamente indeferida devido a indisponibilidade de professor para ministrar a disciplina.

Do Parecer:

Mediante as razões apresentadas pelo recorrido o **Parecer é pelo indeferimento** do pleito de **Graziela Priscila Pereira**, não se permitindo a abertura de nova turma para a disciplina CEA 502 (Eletromagnetismo).

Ouro Preto, 07 de maio de 2008.

Prof^a. Dr^a. Célia Maria Fernandes Nunes
Pró-Reitora de Graduação